



**DECRETO N° 90/2021,**

**DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que nesta data o Presente Decreto foi  
afixado no placa do Centro Administrativo  
O referido é verdade e dou fé.  
Araguaçu-TO 31/03/2021  
Janaina Chaves P. Camargo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA  
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA  
DE SAÚDE PÚBLICA DE  
IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL  
DECORRENTE DO NOVO  
CORONAVÍRUS (COVID-19) E  
MANTEM AS AULAS DA REDE  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
FORMA REMOTA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual declara emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN emitida pelo Ministério da Saúde;

**Considerando** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

**Considerando** o Decreto nº 6.071, de 18 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Tocantins em que dispõe sobre a decretação de emergência na saúde pública do Estado do Tocantins, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019nCoV);

**Considerando** o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19, considerando ainda a prorrogação de tal decreto até 30 de junho de 2021.

10/03/2021  
N.º 90/2021



**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Araguaçu;

**Considerando** a recomendação da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaçu-To, memorando nº03, onde é sugerido a ampliação e orientação sobre os cuidados e ações de prevenção em relação ao novo Covid-19 à população.

**Considerando** o novo Surto do Covid-19, conforme boletins epidemiológicos que vem sendo publicados desde a metade do mês de janeiro.

**Considerando** o Relatório Situacional de Enfrentamento à COVID-19 pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins Nº 30.

**Considerando** Portaria PAD/0972/2020 do Ministério Público.

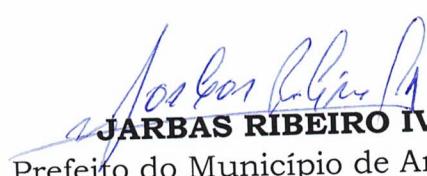
**Considerando** o item 4.3 da Recomendação do Ministério Público, Processo: 2020.0001921.

**Considerando** o Decreto nº 68/2021 de 01 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado na íntegra o Decreto nº 69/2021 por mais 60 dias, prorrogáveis conforme interesse público.

**Art. 2º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JARBAS RIBEIRO IVO**  
Prefeito do Município de Araguaçu